



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2718/2007

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ORGANIZAÇÃO
NÃO GOVERNAMENTAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 88, Inciso IV da LOM – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com organização não governamental (ONG) denominada "BRAVA GENTE", CNPJ nº. 07.825.694/0001-45, localizada a Rua Getulio Vargas, 272, aptº. 105, Centro, nesta cidade, tendo como objeto a disponibilização de custeio de bens e serviços, inclusive cessão de equipamentos de informática e de servidor público municipal, dotado de qualificação técnica profissional com a finalidade de atendimento ao PROJETO CRÉDITO SOLIDÁRIO, originado entre a Caixa Econômica Federal e o Ministério das Cidades.

§ 1º - O convenio de que trata o "caput" deste artigo compreende especificamente no valor total R\$ de 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais) a título de CUSTEIO DE BENS E SERVIÇOS, tipificado como contrapartida do município de Guarapari.

§ 2º - Fica assinado o prazo de 12 (doze) meses, a viger a partir da data da assinatura do respectivo convênio, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - As despesas decorrentes do convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari - ES, 22 de maio de 2007.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº. 008544/2007

PL: 58/07

